



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 67 • São Paulo, sábado, 8 de abril de 2006

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 50.705, DE 7 DE ABRIL DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber por permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Americana, os lotes que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por permissão de uso a título precário e gratuito e por prazo indeterminado do Município de Americana, os lotes n.ºs 1, 2, 8, 9 e 10, da Quadra "J", situados na Rua Francisco Petrarca e Rua Dante Alighieri, Parque Residencial Nardini, naquele município, com área total de 3.403,26m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e três metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), objeto da Lei Municipal n.º 2.662, de 23 de dezembro de 1992, descritos nas Matrículas n.ºs 46.373, 3.517, 34.592, 38.258 e 38.256, do Serviço Registral da Comarca de Americana e em outros elementos anexos ao Processo PGE-663.507/2005, da Procuradoria Regional de Campinas da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á ao Ministério Público do Estado para instalação de Promotorias de Justiça e serviços de apoio.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.706, DE 7 DE ABRIL DE 2006

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Rio Claro, de parte do imóvel que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Rio Claro, de parte de um imóvel ocupado pela Escola Estadual "Chanceler Raul Fernandes", localizado na Rua Dois, nº 2877, Vila Operária, naquele município, correspondente a área "B", com 15.660,74m<sup>2</sup> (quinze mil, seiscentos e sessenta metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados) de terreno e 5.717,21m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e dezessete metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) de benfeitorias, conforme identificado nos autos do processo SE-978/0060/05.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Associação dos Amigos do Projeto Guri.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos

Secretária da Educação

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.707, DE 7 DE ABRIL DE 2006

*Destina à Secretaria da Segurança Pública a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Maracá*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria da Segurança Pública, a administração do imóvel localizado no Município de Maracá, na Avenida José Bonifácio, nº 68, Centro, naquele município, com área total de 3.564,00m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados), com as medidas, limites e confrontações constantes do processo GS-1720/2005-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á às instalações:

1. do 4º Grupo de Polícia Militar, da 2ª Companhia, do 32º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com 1.782,00m<sup>2</sup> (mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados);

2. da Delegacia de Polícia do Município de Maracá, com 1.782,00m<sup>2</sup> (mil, setecentos e oitenta e dois metros quadrados).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.708, DE 7 DE ABRIL DE 2006

*Dispõe sobre a identificação das unidades e indicação das classes, para os fins previstos no artigo 27 da Lei Complementar nº 700, de 15 de dezembro de 1992, alterado pelo inciso IX do artigo 14 da Lei Complementar nº 975, de 6 de outubro de 2005, no âmbito da Secretaria da Fazenda*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Complementar nº 700, de 15 de dezembro de 1992, alterado pelo inciso IX do artigo 14 da Lei Complementar nº 975, de 6 de outubro de 2005,

#### Decreta:

Artigo 1º - Para fins de concessão da Gratificação de Gestão e Controle do Erário Estadual - GECE, instituída pelo artigo 22 da Lei Complementar nº 700, de 15 de dezembro de 1992, e em consonância com o artigo 27 da Lei Complementar nº 700, de 15 de dezembro de 1992, alterado pelo inciso IX do artigo 14 da Lei Complementar nº 975, de 6 de outubro de 2005, ficam identificadas as unidades da estrutura da Secretaria da Fazenda, em que as atividades são exercidas pelos integrantes das classes constantes do Anexo I a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 700, de 15 de dezembro de 1992.

Artigo 2º - Para fins de concessão da Gratificação por Atividade de Julgamento - GRAJ, instituída pelo artigo 24 da Lei Complementar nº 700, de 15 de dezembro de 1992, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 920, de 28 de maio de 2002, e em consonância com o artigo 27 da Lei Complementar nº 700, de 15 de dezembro de 1992, alterado pelo inciso IX do artigo 14 da Lei Complementar nº 975, de 6 de outubro de 2005, ficam identificadas as Unidades de Julgamento - UJs e Unidades de Julgamento de Pequenos Débitos - UJPDs das Delegacias Tributárias de Julgamento em que as atividades específicas dessas unidades são exercidas pelos integrantes da classe de Julgador Tributário.

Artigo 3º - Ficam mantidos os efeitos dos atos de concessão da Gratificação de Gestão e Controle do Erário Estadual - GECE e da Gratificação por Atividade de Julgamento - GRAJ, expedidos até a data da publicação deste decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Fazenda.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Luiz Tacca Junior

Secretário da Fazenda

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.709, DE 7 DE ABRIL DE 2006

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A. - INTERVIAS, imóvel necessário às Obras de Melhoria do Acesso ao Horto, na Rodovia Anhanguera - SP-330, km 201+633m, situado no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, no trecho que especifica e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do disposto no Decreto nº 42.840, de 4 de fevereiro de 1998,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A. - INTERVIAS, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-06.330.201-6-D03/002 e memorial descritivo, constantes do Processo ARTESP-5.142/06-ST, necessário às Obras de Melhoria do Acesso ao Horto, na Rodovia Anhanguera - SP-330, km 201+633m, situado no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, com área total de 6.947,33m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), situado dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este pertencente ao proprietário, a saber: Área 4: a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-06.330.201-6-D03/002, acha-se localizada do lado direito do km 201+633 da Rodovia Anhanguera - SP-330, no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, que consta pertencer a Sebastião Orídice Capodifoglio e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7.555.733,3912 e E=250.356,6361, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 01-02, em linha reta com azimute 341º27'29", distância de 37,30m; segmento 02-03, em linha reta com azimute 341º46'30", distância de 40,11m; segmento 03-04, em linha reta com azimute 342º08'11", distância de 18,17m; segmento 04-05, em linha reta com azimute 343º19'57", distância de 40,00m; segmento 05-06, em linha reta com azimute 344º44'12", distância de 43,04m; segmento 06-07, em linha reta com azimute 345º36'24", distância de 54,94m; segmento 07-08, em linha reta com azimute 345º42'59", distância de 84,86m; segmento 08-09, em linha reta com azimute 351º49'42", distância de 17,75m; segmento 09-10, em linha reta com azimute 353º19'10", distância de 18,44m; segmento 10-11, em linha reta com azimute 354º34'53", distância de 24,59m; segmento 11-12, em linha reta com azimute 352º45'21", distância de 106,08m; segmento 12-13, em linha reta com azimute 352º43'58", distância de 75,06m; segmento 13-14, em linha reta com azimute 154º33'56", distância de 54,85m; segmento 14-15, em linha reta com azimute 184º25'48", distância de 24,31m; segmento 15-16, em linha reta com azimute 184º25'48", distância de 48,10m; segmento 16-17, em linha reta com azimute 169º58'52", distância de 35,00m; segmento 17-18, em linha reta com azimute 165º43'58", distância de 17,07m; segmento 18-19, em linha reta com azimute 165º36'24", distância de 52,10m; segmento 19-20, em linha reta com azimute 164º44'12", distância de 42,74m; segmento 20-21, em linha reta com azimute 163º19'57", distância de 39,60m; segmento 21-22, em linha reta com azimute 161º53'14", distância de 58,03m; segmento 22-23, em linha reta com azimute 161º27'13", distância de 50,76m; segmento 23-01, em linha reta com azimute 293º26'40", distância de 20,19m, perfazendo uma área de 6.947,33m<sup>2</sup>.

Artigo 2º - Fica a INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da INTERVIAS - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Dario Reis Lopes

Secretário dos Transportes

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 2006.

#### DECRETO Nº 50.710, DE 7 DE ABRIL DE 2006

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., bens imóveis necessários à execução de obras e serviços de duplicação da SP-326, localizados no Município e Comarca de Bebedouro, entre o Km 368+500 ao Km 373+510, da Rodovia Brigadeiro Faria Lima - SP-326, trecho Jaboticabal - Bebedouro*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e à vista do disposto nos Decretos nº 40.636, de 18 de janeiro de 1996 e nº 41.904, de 30 de junho de 1997,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os bens imóveis abaixo caracterizados, constituindo um terreno com área total de 137.467,50m<sup>2</sup> (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, necessário à execução de obras e serviços de duplicação da SP-326, localizado no Município e Comarca de Bebedouro, entre o Km 368+500 ao Km 373+510, da Rodovia Brigadeiro Faria Lima - SP-326, trecho Jaboticabal - Bebedouro, imóveis estes que constam pertencer a Lino Paganelli (área 1), Fundação Abílio Alves Marques (área 2), José Francisco Fátima do Santos (área 3), com as medidas limites e confrontações mencionadas, respectivamente, nas plantas DE-09.326.368.1.D02/00100, DE-09.326.368.1.D02/00200, DE-09.326.368.1.D02/00300 e memoriais descritivos, constantes do Processo ARTESP-5.166/06-ST, a saber:

I - Área 1: que consta pertencer a Lino Paganelli, localizada do lado esquerdo da SP-326, sentido Jaboticabal - Bebedouro, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=285.952,4869, N=222.889,0809, junto a cerca de divisa com o DER; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal - Bebedouro, confrontando com Francisco de Luccia, numa distância de 25,223m, com azimute de 245º29'20", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B", com azimute de 343º7'21" e segue em linha reta, confrontando com Lino Paganelli, numa distância de 704,321m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C", com azimute de 56º34'19" e segue em linha reta, confrontando com Fundação Abílio Alves Marques, numa distância de 26,080m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 163º7'21" e segue em linha reta, confrontando com DER, numa distância de 708,400m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 1.464,025m de perímetro e uma superfície de área de 17.658,75m<sup>2</sup>;

II - Área 2: que consta pertencer a Fundação Abílio Alves Marques, localizada do lado esquerdo da SP-326, sentido Jaboticabal - Bebedouro, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=285.746,8229, N=223.566,9694, junto a cerca de divisa com o DER; deste ponto, segue em linha reta no sentido Jaboticabal - Bebedouro, confrontando com Lino Paganelli, numa distância de 26,080m, com azimute de 236º34'19", até encontrar o ponto "B"; no ponto "B", com azimute de 343º7'12" e segue em linha reta, confrontando com Fundação Abílio Alves Marques, numa distância de 4.184,952m, até encontrar o ponto "C"; no ponto "C", com azimute de 112º32'21" e segue em linha reta, confrontando com José Francisco Fátima dos Santos, numa distância de 32,374m, até encontrar o ponto "D"; no ponto "D", com azimute de 163º7'12" e segue em linha reta, confrontando com DER, numa distância de 4.156,966m, até encontrar o ponto "A", onde teve início esta descrição perimétrica, totalizando 8.400,372m de perímetro e uma superfície de área de 104.295,00m<sup>2</sup>;

III - Área 3: que consta pertencer a José Francisco Fátima do Santos, localizada do lado esquerdo da SP-326, sentido Jaboticabal - Bebedouro, que assim é descrita e confrontada: começa no ponto "A", coordenadas E=284.539,7809, N=227.544,8353, junto a cerca